



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000001

Ofício nº 102/2020 - SECEL

Buritirama - BA, 16 de Novembro de 2020.

Exmo. Sr.

Judisnei Alves de Souza

M.D. Prefeito Municipal de Buritirama - BA

Neste

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Antônio Agripino da Silva Neto  
Secretário Municipal de  
Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria 120/2020

Considerando que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações governamentais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, entregou ao nosso Município em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 174.780,64 (Cento e setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Considerando que a Lei Complementar nº 101/00, estabelece que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Considerando que o recurso transferido pelo governo federal ao município deve ser aplicado nas referidas ações sociais por meio de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e ainda através de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Considerando que o que compete aos municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000002

microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

Considerando que compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

Considerando o Decreto Municipal 054/2020 de 10 de novembro de 2020, Art. 10º, Parágrafo 1º que estabelece o montante de R\$ 74.797,43 (Setenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais quarenta e três centavos).

Solicito-lhe que autorize a Divisão de Licitação e Contratos a tomar as devidas providências para a confecção e publicação de chamamento público para cadastramento e elegibilidade de auferir o benefício acima elencado juntamente com a Comitê Gestor Cultural / Municipal.

**Antônio Agripino da Silva Neto**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Antônio Agripino da Silva Neto  
Secretário Municipal de  
Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria 120-2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Buritirama - Bahia, 12 de Novembro de 2020.

Ofício nº 76-2/2020 – GABIN

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Contábil

Divisão de Licitação e Contratos

Procuradoria Municipal

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 102/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em 11/11/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa; (Setor Contábil).
- 2 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório e da minuta do contrato; (Elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão Permanente de Licitação e Comitê Gestor Cultural / Municipal).
- 3 – À elaboração de parecer sobre a licitação / dispensa / inexigibilidade / a minuta de edital de licitação / contrato, bem como a do processo administrativo; (Procuradoria Municipal).

Cordialmente,

Judisnei Alves de Souza  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000004

Buritirama - Bahia, 12 de Novembro de 2020.

AO: Exmº. Prefeito Judisnei Alves de Souza  
Prefeito Municipal de Buritirama

Senhor Prefeito,

Em cumprimento à determinação de V. Exª. Indicamos os seguintes recursos orçamentários para a referida despesa solicitada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	2082 - Manutenção das Ações das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica.	000000 240000
02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	2100 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc - Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural	3.3.5.0.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.5.0.41.00.00 – Contribuições	940000

Respeitosamente,

**Thed Fernandes Machado**

Contador

CRC/BA 037.196/O-8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000005

Buritirama – BA, 13 de novembro de 2020.

Ofício nº 136-2/2020 – DLCON

Ao

Doutor Jessé Cardoso de Santana

Assessor Jurídico da Procuradoria Municipal – Portaria 042/2020

Prefeitura Municipal de Buritirama – BA

**Assunto: Processo para Análise Jurídica e Emissão de Parecer**

Senhor,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a Chamada Pública 004/2020 / Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2020 que tem como finalidade o credenciamento para seleção de projetos, serviços artísticos culturais e concessão de prêmio para licenciamento sem exclusividade de obras audiovisuais de curta, média e longa metragem que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais nas áreas de artes visuais, audiovisual, cultura popular, dança, literatura, música, e teatro para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Cordialmente,

**Jair Edi Marques dos Santos**

Presidente da C.P.L

Portaria 097/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000006

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2020.

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

A Prefeitura Municipal de Buritirama, situada à Av. Buriti, 291 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, intitulada de Lei Audir Blanc, no Decreto Federal n.º 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e no Decreto Municipal n.º 054 de 10 de novembro de 2020, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, estará aberto o processo para selecionar, em caráter emergencial, propostas de serviços artísticos e culturais, com o objetivo de apoiar o setor no contexto do estado de calamidade pública decretada pelo Governo Federal em razão da Pandemia do Covid-19, nos termos do inciso III, do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, observadas as normas e condições do presente Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de projetos, serviços artísticos culturais e concessão de prêmio para licenciamento sem exclusividade de obras audiovisuais de curta, média e longa metragem que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais nas áreas de artes visuais, audiovisual, cultura popular, dança, literatura, música, e teatro.

1.2. Os produtos e serviços culturais devem ser enquadrados nas seguintes modalidades:

1.2.1. Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado;

1.2.2. Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento.

### 2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. Os recursos provenientes da União serão distribuídos conforme INCISO III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, da seguinte maneira:

2.1.1. Por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000007

de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais; bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o montante de **R\$ 74.797,43 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)** distribuídos nos seguintes eixos:

- a) Licenciamento de Curta Metragem: serão selecionadas 02 (duas) obras audiovisuais, no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O valor total de recursos para esta categoria será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- b) Licenciamento de Média Metragem: serão selecionadas 02 (duas) obras audiovisuais, no valor individual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O valor total de recursos para esta categoria será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- c) Licenciamento de Longa Metragem: serão selecionadas 02 (duas) obras audiovisuais, no valor individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O valor total de recursos para esta categoria será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.1.1.1. Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.2, as propostas deverão obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previsto no Edital.

2.1.2. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número estabelecido para a categoria inicial.

2.1.3. Os valores individuais dos prêmios serão pagos em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação.

2.1.4. A regulamentação do cadastro das manifestações culturais beneficiadas será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e validadas pelo Comitê Gestor Cultural / Municipal, considerando-se o quantitativo de cadastros realizados por grupos das diversas linguagens.

2.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000008

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	2082 - Manutenção das Ações das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica.	000000 240000
02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	2100 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc - Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural	3.3.5.0.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.5.0.41.00.00 - Contribuições	940000

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção, dentro de suas respectivas áreas os proponentes Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com sede no Município de Buritirama, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística Buritiramense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural.

3.2. O Chamamento ou Credenciamento público permitirá projetos digitais e por meio físico, ou as duas versões do mesmo projeto, ou ainda em vídeo de 15 a mais de 60 minutos. Os proponentes deverão encaminhar seu projeto de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.3. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou presidente da entidade.

3.4. Os interessados devem ser maiores de 18 anos, estar atuando na área cultural por dois anos, e comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no seguinte cadastro:

a) Cadastro Municipal de Cultura

3.4. Fica limitada a inscrição de apenas 01 (um) projeto por proponente, cabendo ao mesmo, de acordo com seu interesse, optar por sua inscrição como pessoa física ou jurídica.

3.5. O proponente deverá preencher os documentos obrigatórios previstos no Edital, comprovar estar sediado no Município de Buritirama, nome do Projeto Cultural e autor com nome completo; estar atuando na área cultural há dois anos; conta bancária ou pessoa jurídica ou pessoa física e protocolar na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.6. Os produtos resultantes dos projetos selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Município em trabalhos, publicações, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000009

divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

3.7. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Buritirama e o Comitê Gestor Cultural / Municipal ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

## 4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

4.1.1. Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura de Buritirama, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

4.1.2. Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

4.1.3. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020 através do protocolo feito na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sediada à Avenida Buriti, nº 225, Centro.

5.3. Para o proponente que não tenha cadastro como artista, empresa, espaço ou entidade cultural na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar.

5.4. Todo acompanhamento do processo se dará, exclusivamente, via Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama.

5.5. O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000010

5.6. O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Municipal.

5.7. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital, que serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Comitê Gestor Cultural / Municipal.

5.8. Toda a documentação deverá ser entregue em cópia simples, acompanhado do original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

5.9. O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital e nas demais normas que o integram.

5.10. O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso; (PJ e Grupo Sem Natureza Jurídica Constituída).
- b. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (PJ).
- c. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal; (PJ e PF Representante de Grupo Sem Natureza Jurídica Constituída).
- d. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual; (PJ e PF Representante de Grupo Sem Natureza Jurídica Constituída).
- e. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; (PJ e PF Representante de Grupo Sem Natureza Jurídica Constituída).
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS; (PJ)
- g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas; (PJ e PF Representante de Grupo Sem Natureza Jurídica Constituída).
- h. Prova de regularidade por tempo de serviço (Fotografia, Vídeos, Redes Sociais ou Contratos de Serviços); (PJ e Grupo Sem Natureza Jurídica Constituída).
- i. Cópia do CPF do representante legal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000011

- j. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
- k. Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
- l. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência;
- m. Comprovante de Conta bancária;
- n. Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica ou registro).

5.11. Todas as Certidões negativas ou com efeitos de negativa deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

### 6. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL DIGITAL

6.1. Entende-se por conteúdo digital artístico e cultural autoral: obra audiovisual ou áudio, nas áreas da Literatura, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+.

6.2. Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de tele vendas, comerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

6.3. Para os fins deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

**Filme de curta metragem:** obra cinematográfica nos gêneros conforme item 6.1, com duração de no mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores.

**Filme de média metragem:** obra cinematográfica nos gêneros conforme item 6.1, com duração acima de 30 (trinta) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA ESPORTE E LAZER

000012

**Filme de longa-metragem:** obra cinematográfica nos gêneros conforme item 6.1, com duração superior a 60 (sessenta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos inscritos serão apreciados, analisados e classificados, pelo Comitê Gestor Cultural / Municipal, nomeado pela Portaria Municipal nº 144-1/2020 de 10 de novembro de 2020.

7.2. O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>A) Qualidade e relevância artística e cultural da obra.</b>  Serão avaliadas a qualidade artística e a relevância da obra audiovisual, levando em conta elementos como direção, roteiro, fotografia, trilha sonora, etc.	0 a 40
<b>B) Padrão e qualidade técnica da obra:</b>  Qualidade de som e imagem para exibição em radiodifusão digital e internet	0 a 30
<b>C) Potencial de impacto da obra audiovisual no cenário cultural e na formação de público:</b>  Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Município de Buritirama e sua contribuição para a formação do público.	0 a 30
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MAXIMA</b>	<b>100 pontos</b>

7.3. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante dos itens 7.1 por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

7.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000013

- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

### 8. DOS PROJETOS DESCLASSIFICADOS

8.1. Serão desclassificados, os proponentes cujos projetos:

- a) Tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto no envio, sem os dados e informações essenciais.
- b) Inscritos em duplicidade;
- c) Projetos que não evidenciam a Arte e Cultura;
- d) Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas ou filosóficas que apresentem caráter discriminatório, bem como projetos que possuam conteúdos ofensivos ou que incitem o uso de substâncias e materiais ilícitos.

### 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Após o recebimento das inscrições, análise da documentação e classificação pelo Comitê Gestor Cultural / Municipal, nomeado pela Portaria Municipal nº 144-1/2020 de 10 de novembro de 2020, o resultado dos proponentes classificados será publicado.

### 10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

10.2. Caberá recurso dirigido ao Comitê Gestor Cultural / Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

10.3. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.



BURITIRAMA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000014

10.6. A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Buritirama.

10.7. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

10.8. O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município de Buritirama.

## 11. DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento do licenciamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceito e atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final, mediante depósito em conta corrente.

11.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão pela dotação orçamentária:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	2082 - Manutenção das Ações das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica.	000000 240000
02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	2100 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc - Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural	3.3.5.0.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.5.0.41.00.00 - Contribuições	940000

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultado à Prefeitura Municipal de Buritirama, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

12.2. O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Buritirama, ao número de obras.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Buritirama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000015

12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido PROPONENTE, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.7. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

12.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritirama - BA, \_\_ de Novembro de 2020.

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

Antonio Agripino da Silva Neto

Secretário Municipal

Portaria 120/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA ESPORTE E LAZER

000016

Anexo I

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE AUTOR EU, \_\_\_\_\_, proponente do projeto inscrito no Edital nº. .... /2020 – Descrição do vídeo (nome, duração e dados)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO que cedo o direito de autor e direito de imagem para o uso do vídeo autoral próprio pelo prazo de 05 (cinco) anos para uso sem exclusividade do Município de Buritirama – Ba, a partir da aprovação do projeto, em conformidade com o referido edital.

Buritirama – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autor / Proponente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PARECER JURIDICO nº. 203-2/2020

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2020

SOLICITANTE: JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS.

000017

*EMENTA: DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017 (LEI ALDIR BLANC). NECESSIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO LEGAL. POSSIBILIDADE. ART. 25, DA LEI nº 8.666/93.*

## I. DO RELATÓRIO

O cerne da questão cinge-se a verificar a legalidade de realização de chamada pública para destinação de recursos federais oriundos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que possui como fim específico o fornecimento de subsídios destinado a empresas, espaços artísticos, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, desde que todas elas sejam do ramo artístico e/ou cultural e que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19, por meio de inexigibilidade de licitação, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Buritirama-BA.

Mais especificamente, o presente parecer analisará o processo licitatório que selecionará os projetos, serviços artísticos culturais e concessão de prêmio para licenciamento sem exclusividade de obras audiovisuais de curta, média e longa metragem que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais nas áreas de artes visuais, audiovisual, cultura popular, dança, literatura, música e teatro, nos termos do Art. 2º, III, da Lei Aldir Blanc.

## 2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, DA LEI 8.666/93.

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida, visto que não é este o objeto do presente parecer.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição**, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha que não seja realizá-la, haja vista não existir outra possibilidade legal. Em que pese o objeto do presente procedimento licitatório não estar elencado nos incisos do Art. 25, da Lei 8.666/93, que demonstra o rol exemplificativo de onde a inexigibilidade de licitação dever ser empregada, cumpre ressaltar que as possibilidades ali descritas não são, de modo algum, extintivas.

O *caput* do mencionado artigo é claro quando disciplina que a inexigibilidade de licitação será utilizada nos casos em que houver inviabilidade de licitação. No caso ora avaliado, fora realizada uma chamada pública, de modo que as empresas e instituições interessadas deveriam se cadastrar para receber o que determina a lei Aldir Blanc.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 25 da lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (...) (grifamos)*

É de uma clareza meridiana, portanto, que o rol previsto no Art. 25 não é taxativo, apenas indica os casos em que ela será especialmente aplicada, bem como ocorre de maneira mais corriqueira.

No caso dos autos, estamos diante de consulta sobre a legalidade da realização de uma chamada pública, através de inexigibilidade de licitação, para destinação de recursos provindos da Lei Federal Aldir Blanc. Como informado alhures acima, outro não poderia ser o processo licitatório aplicado, em virtude da aplicação do princípio da legalidade.

Por tais razões, entende-se procedência da inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no Art. 26, da lei nº 8666/93, vejamos:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



*ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do prego;*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

A Comissão Permanente de Licitação deverá observar as formalidades do parágrafo único do dispositivo de Lei citado, devendo, ainda, ocorrer às comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

### 3. CONCLUSÃO

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a realização de chamada pública para destinação dos recursos provenientes da Lei Federal Aldir Blanc, nos termos da minuta de edital juntado ao processo licitatório, amparado no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buritirama - BA, 16 de novembro de 2020.

**Jessé Cardoso de Santana**  
Assessor Jurídico  
Portaria 042/2020  
OAB/BA 61.953

Assessor Jurídico Municipal

Portaria 042/2020

OAB/BA 61.953



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



000020

## **AUTORIZAÇÃO**

000020

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Licitação e Contratos

Considerando as informações e o parecer contido no presente processo, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2020, que objetiva o credenciamento para seleção de projetos, serviços artísticos culturais e concessão de prêmio para licenciamento sem exclusividade de obras audiovisuais de curta, média e longa metragem que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais nas áreas de artes visuais, audiovisual, cultura popular, dança, literatura, música, e teatro, conforme descrito na Chamada Pública nº 004/2020, nos termos da Lei.

Encaminhe-se a Divisão de Licitações e Contratos Administrativos para as providências necessárias.

Buritirama - Bahia, 16 de Novembro de 2020.

**Judisnei Alves de Souza**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Buritirama

1

Sexta-feira • 4 de Dezembro de 2020 • Ano • Nº 1195

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Buritirama publica:

- Chamada Pública Nº 004/2020 Processo Administrativo Nº 142-2/2020 – Inexigibilidade Nº 030/2020 Chamamento Público Para Credenciamento de Conteúdo Cultural Digital.

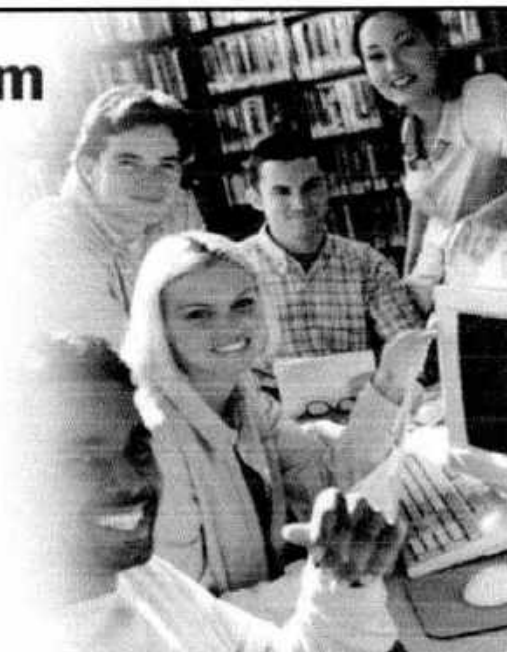
### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Judisnei Alves De Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Buritirama - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: B+WA666RUM2ZN/1UR4T3ZW

## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA ESPORTE E LAZER

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142-2/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2020.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO  
CULTURAL DIGITAL**

A Prefeitura Municipal de Buritirama, situada à Av. Buriti, 291 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, intitulada de Lei Audir Blanc, no Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 054 de 10 de novembro de 2020, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre 16 de Novembro de 2020 a 28 de Dezembro de 2020, estará aberto o processo para selecionar, em caráter emergencial, propostas de serviços artísticos e culturais, com o objetivo de apoiar o setor no contexto do estado de calamidade pública decretada pelo Governo Federal em razão da Pandemia do Covid-19, nos termos do inciso III, do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, observadas as normas e condições do presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de projetos, serviços artísticos culturais e concessão de prêmio para licenciamento sem exclusividade de obras audiovisuais de curta, média e longa metragem que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais nas áreas de artes visuais, audiovisual, cultura popular, dança, literatura, música, e teatro.
- 1.2. Os produtos e serviços culturais devem ser enquadrados nas seguintes modalidades:
  - 1.2.1. Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado;
  - 1.2.2. Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento.

#### 2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. Os recursos provenientes da União serão distribuídos conforme INCISO III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, da seguinte maneira:

2.1.1. Por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes,

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Edital do Chamamento Público nº 004/2020      Página 1 de 11





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA ESPORTE E LAZER

de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais; bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, totalizando o montante de R\$ 74.797,43 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) distribuídos nos seguintes eixos:

- a) Licenciamento de Curta Metragem: serão selecionadas 02 (duas) obras audiovisuais, no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O valor total de recursos para esta categoria será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- b) Licenciamento de Média Metragem: serão selecionadas 02 (duas) obras audiovisuais, no valor individual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O valor total de recursos para esta categoria será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- c) Licenciamento de Longa Metragem: serão selecionadas 02 (duas) obras audiovisuais, no valor individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O valor total de recursos para esta categoria será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.1.1.1. Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.2, as propostas deverão obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previsto no Edital.

2.1.2. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número estabelecido para a categoria inicial.

2.1.3. Os valores individuais dos prêmios serão pagos em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação.

2.1.4. A regulamentação do cadastro das manifestações culturais beneficiadas será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e validadas pelo Comitê Gestor Cultural / Municipal, considerando-se o quantitativo de cadastros realizados por grupos das diversas linguagens.

2.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA ESPORTE E LAZER

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	2082 - Manutenção das Ações das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica.	000000 240000
02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	2100 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc - Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural	3.3.5.0.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.5.0.41.00.00 - Contribuições	940000

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção, dentro de suas respectivas áreas os proponentes Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com sede no Município de Buritirama, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística Buritiramense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural.

3.2. O Chamamento ou Credenciamento público permitirá projetos digitais e por meio físico, ou as duas versões do mesmo projeto, ou ainda em vídeo de 15 a mais de 60 minutos. Os proponentes deverão encaminhar seu projeto de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.3. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou presidente da entidade.

3.4. Os interessados devem ser maiores de 18 anos, estar atuando na área cultural por dois anos, e comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no seguinte cadastro:

a) Cadastro Municipal de Cultura

3.4. Fica limitada a inscrição de apenas 01 (um) projeto por proponente, cabendo ao mesmo, de acordo com seu interesse, optar por sua inscrição como pessoa física ou jurídica.

3.5. O proponente deverá preencher os documentos obrigatórios previstos no Edital, comprovar estar sediado no Município de Buritirama, nome do Projeto Cultural e autor com nome completo; estar atuando na área cultural há dois anos; conta bancária ou pessoa jurídica ou pessoa física e protocolar na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

3.6. Os produtos resultantes dos projetos selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Município em trabalhos, publicações, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Edital do Chamamento Público nº 004/2020 Página 3 de 11

BURITIRAMA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

3.7. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Buritirama e o Comitê Gestor Cultural / Municipal ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

**4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

4.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

4.1.1. Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura de Buritirama, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

4.1.2. Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

4.1.3. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre o dia 16 de Novembro de 2020 a 28 de Dezembro de 2020 através do protocolo feito na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sediada à Avenida Buriti, nº 225, Centro.

5.3. Para o proponente que não tenha cadastro como artista, empresa, espaço ou entidade cultural na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar.

5.4. Todo acompanhamento do processo se dará, exclusivamente, via Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Buritirama.

5.5. O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

**CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.6. O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Municipal.

5.7. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital, que serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Comitê Gestor Cultural / Municipal.

5.8. Toda a documentação deverá ser entregue em cópia simples, acompanhado do original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

5.9. O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital e nas demais normas que o integram.

5.10. O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso; (PJ e Grupo Sem Natureza Jurídica Constituída).
- b. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (PJ).
- c. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal; (PJ e PF Representante de Grupo Sem Natureza Jurídica Constituída).
- d. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual; (PJ e PF Representante de Grupo Sem Natureza Jurídica Constituída).
- e. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; (PJ e PF Representante de Grupo Sem Natureza Jurídica Constituída).
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS; (PJ)
- g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas; (PJ e PF Representante de Grupo Sem Natureza Jurídica Constituída).
- h. Prova de regularidade por tempo de serviço (Fotografia, Vídeos, Redes Sociais ou Contratos de Serviços); (PJ e Grupo Sem Natureza Jurídica Constituída).
- i. Cópia do CPF do representante legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA ESPORTE E LAZER

- j. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
- k. Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
- l. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência;
- m. Comprovante de Conta bancária;
- n. Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica ou registro).

5.11. Todas as Certidões negativas ou com efeitos de negativa deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

#### 6. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL DIGITAL

6.1. Entende-se por conteúdo digital artístico e cultural autoral: obra audiovisual ou áudio, nas áreas da Literatura, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+.

6.2. Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televidas, comerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

6.3. Para os fins deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

**Filme de curta metragem:** obra cinematográfica nos gêneros conforme item 6.1, com duração de no mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores.

**Filme de média metragem:** obra cinematográfica nos gêneros conforme item 6.1, com duração acima de 30 (trinta) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**Filme de longa-metragem:** obra cinematográfica nos gêneros conforme item 6.1, com duração superior a 60 (sessenta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores.

**7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

7.1. Os projetos inscritos serão apreciados, analisados e classificados, pelo Comitê Gestor Cultural / Municipal, nomeado pela Portaria Municipal nº 144-1/2020 de 10 de novembro de 2020.

7.2. O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>A) Qualidade e relevância artística e cultural da obra.</b>  Serão avaliadas a qualidade artística e a relevância da obra audiovisual, levando em conta elementos como direção, roteiro, fotografia, trilha sonora, etc.	0 a 40
<b>B) Padrão e qualidade técnica da obra:</b>  Qualidade de som e imagem para exibição em radiodifusão digital e internet	0 a 30
<b>C) Potencial de impacto da obra audiovisual no cenário cultural e na formação de público:</b>  Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Município de Buritirama e sua contribuição para a formação do público.	0 a 30
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MAXIMA</b>	<b>100 pontos</b>

7.3. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante dos itens 7.1 por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

7.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA ESPORTE E LAZER

- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

**8. DOS PROJETOS DESCLASSIFICADOS**

8.1. Serão desclassificados, os proponentes cujos projetos:

- a) Tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto no envio, sem os dados e informações essenciais.
- b) Inscritos em duplicidade;
- c) Projetos que não evidenciam a Arte e Cultura;
- d) Projetos que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas ou filosóficas que apresentem caráter discriminatório, bem como projetos que possuam conteúdos ofensivos ou que incitem o uso de substâncias e materiais ilícitos.

**9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. Após o recebimento das inscrições, análise da documentação e classificação pelo Comitê Gestor Cultural / Municipal, nomeado pela Portaria Municipal nº 144-1/2020 de 10 de novembro de 2020, o resultado dos proponentes classificados será publicado.

**10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

10.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

10.2. Caberá recurso dirigido ao Comitê Gestor Cultural / Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

10.3. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA ESPORTE E LAZER

10.6. A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Buritirama.

10.7. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

10.8. O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município de Buritirama.

**11. DOS PAGAMENTOS**

11.1 O pagamento do licenciamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceito e atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final, mediante depósito em conta corrente.

11.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão pela dotação orçamentária:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
02.09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	2082 - Manutenção das Ações das Festividades Tradicionais, Culturais e Religiosas	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros pessoa jurídica.	000000 240000
02.09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	2100 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc - Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural	3.3.5.0.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.5.0.41.00.00 - Contribuições	940000

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. É facultado à Prefeitura Municipal de Buritirama, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

12.2. O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Buritirama, ao número de obras.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Buritirama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Avenida Buriti, 225 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA ESPORTE E LAZER

12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido PROPONENTE, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.7. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

12.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritirama - BA, 16 de Novembro de 2020.

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

Antonio Agripino da Silva Neto  
Secretário Municipal  
Portaria 120/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Buriti, 225 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA ESPORTE E LAZER

Anexo I

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE AUTOR EU,  
\_\_\_\_\_, proponente do  
projeto inscrito no Edital nº. ..../2020 – Descrição do vídeo (nome, duração e dados)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO que cedo o direito de autor e direito de imagem para o uso do vídeo autoral próprio pelo prazo de 05 (cinco) anos para uso sem exclusividade do Município de Buritirama – Ba, a partir da aprovação do projeto, em conformidade com o referido edital.

Buritirama – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autor / Proponente